

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO nº 02/2020

## Altera o Art. 55 do Regimento Geral da UFBA.

**O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequar o Regimento Geral à legislação federal que rege as Comissões Próprias de Avaliação (Lei nº. 10861/2004 e Portaria MEC nª. 2051/2004), e com fulcro na deliberação extraída da sessão realizada em 09.10.2020,

## **RESOLVE**:

- **Art. 1º.** Alterar o Art. 55 do Regimento Geral da UFBA, que passará a vigorar com a seguinte redação:
- "Art 55. Os membros da CPA serão designados por meio de ato próprio da Reitoria, obedecendo a seguinte composição:
- I um representante do corpo Docente;
- II um representante do corpo Técnico-Administrativo em Educação;
- III um representante da Administração Central da Universidade, indicado pelo Reitor;
- IV um membro do Conselho Estadual de Educação, na condição de representante da sociedade civil organizada, indicado pelo próprio Conselho;
- V um representante do corpo discente, na forma da lei.
- § 1º. Cada membro da CPA terá um suplente, indicado no mesmo ato de designação do titular, para substitui-lo em suas ausências e impedimentos.
- § 2º. Os representantes mencionados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão eleitos por seus pares, em pleito conduzido pelas respectivas entidades de representação.
- § 3º. Os representantes mencionados nos incisos I a IV terão mandato de dois anos e o representante discente terá mandato de um ano, permitidas uma única recondução.
- **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site eletrônico da UFBA, revogadas as disposições em contrário.

Sala Virtual do CONSUNI, 9 de outubro de 2020

João Carlos Salles Pires da Silva

Reitor

Presidente do Conselho Universitário